



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 5º do Decreto 155, de 18 de dezembro de 2020, e o Art. 21 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas que objetivam prevenir e controlar a aglomeração de pessoas aos protocolos praticados no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 5º do Decreto nº 155, de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Os quiosques e/ou restaurantes à beira mar ficam autorizados a disponibilizar mesas e cadeiras no seu entorno, até o máximo de 20, observado o distanciamento e o limite de usuários, conforme previsão para a atividade restaurante e art. 14 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Fica alterado o Art. 21 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Fica suspenso, excepcionalmente, o funcionamento de casas noturnas e similares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2021.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ERALDO VIEIRA-BREHM
Secretário de Administração